



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

SECRETARIA: Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de André da Rocha/RS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma da Área Externa da Unidade Básica de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para a construção em Regime de Empreitada Global, pelo menor preço global, objetivando o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para EXECUÇÃO DE REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, tudo conforme especificação dos projetos técnicos. Portanto solicita-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada, para a construção em Regime de Empreitada Global, pelo menor preço global, objetivando o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para EXECUÇÃO DE REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, tudo conforme especificação do projeto técnico composto por: • Memorial Descritivo; • Projeto Arquitetônico e Estrutural; • Planilha Orçamentária, com suas respectivas composições; • Cronograma Físico Financeiro; • Planilha de Encargos Sociais; • Planilha de BDI; • RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;	Unid.	1	R\$ 112.608,44

1.2. O serviço deverá ser prestado, considerando as especificações descritas no projeto, devendo ser respeitadas em sua totalidade. O prazo de execução da obra deverá seguir o Cronograma Físico-Financeiro, que descreve um prazo de 03 (três) meses a contar da emissão da Ordem de Início, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA “PEQUENO, GRANDE PAGO”

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de uma empresa especializada na execução de obras de engenharia, que comprove capacidade técnica para a construção de sapatas em concreto armado, cobertura em estrutura metálica e pavimentação em pedra basalto, além da instalação de guarda-corpo e corrimão metálico. É fundamental dispor de equipe técnica qualificada para garantir a execução dos serviços com qualidade, conformidade e segurança.

2.2 A modalidade sugerida é Concorrência, na forma eletrônica, Regime de Empreitada por preço unitário, pelo menor preço global, objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução.

2.3 O objeto descrito neste TR tem por objetivo a execução de obra, nos termos do art. 6º, inciso XII.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando o conjunto de todos os elementos que compõe o presente termo de referência, se almeja que a obra seja executada de forma correta, seguindo criteriosamente o projeto e permitindo atender de forma eficiente todas as necessidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá ter equipe e maquinário especializado para executar todos os serviços pela qual foi contratada, assim como engenheiro civil com experiência na administração e execução de obra similar à que se está contratando.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

O Departamento Técnico Municipal de Arquitetura e Engenharia fará a fiscalização do trabalho, orientando sobre todas as dúvidas, acompanhando o andamento, analisando as etapas e a entrega final dos serviços contratados.

A empresa deverá garantir seus serviços por prazo não inferior a 5 anos, devendo ser refeitos os serviços nos trechos que por ventura apresentem qualquer deficiência. Será realizada a verificação das condições de todos os materiais utilizados para a execução da obra, visando à obtenção da qualidade necessária para uma obra de excelência. A Secretaria de Saúde, Bem Estar e Ação Comunitária, representada pelo seu secretário vigente, exercerá a fiscalização necessária durante a obra, o que não exime a Empresa da responsabilidade pela execução dos serviços ou danos dele advindos.

O prazo de desenvolvimento da obra deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro e o contrato.

É de compromisso da empresa cumprir com suas obrigações legais, manter seus profissionais devidamente cadastrados na instituição de classe; desenvolver o Cadastro Nacional de Obras (CNO); exigir, treinar e fornecer aos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme NR-6 e Lei nº 6514, de 1977.

O não cumprimento das regras descritas acima poderá ocasionar a não contratação ou a rescisão contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Para a execução do serviço contratado, a empresa deverá, em um primeiro momento, realizar a visita técnica ao local, representada por um engenheiro civil, com o intuito de analisar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto deste termo, havendo a possibilidade de substituição da vistoria por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme art. 63, §2º, §3º e §4º da Lei 14.133/2021. A Secretaria de Obras, por intermédio de um técnico, vai esclarecer todas as dúvidas referentes à obra, fornecendo um atestado de visita técnica. É de fundamental importância que a empresa tenha domínio e conhecimento do projeto que ela deverá colocar em prática, para que seja possível, no momento da visita técnica, fazer questionamentos e sanar todas as dúvidas, possibilitando segurança para o desenvolvimento dos serviços.

O início da execução do objeto: se dará com a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, que limitará um prazo máximo de até cinco dias para a empresa iniciar os serviços.

O prazo para a execução da obra será de três meses, considerando sempre a ordem dos serviços descritos no Cronograma Físico-financeiro.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar ferramentas, equipamentos e maquinários com tecnologia de ponta, nas quantidades necessárias para o cumprimento do objeto no tempo estipulado em contrato.

5.3. A empresa deverá garantir seus serviços por prazo não inferior a 5 anos, devendo ser refeitos os serviços que por ventura apresentem qualquer deficiência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, Sra. Camila Zilli, a quem competirá acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos projetos, no contrato e no Cronograma Físico-Financeiro, bem como registrar eventuais ocorrências e solicitar à Contratada a correção de irregularidades ou falhas identificadas durante a execução da obra.

A fiscal deverá, ainda, acompanhar as medições dos serviços executados, verificando sua conformidade com os quantitativos, especificações técnicas e demais documentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

integrantes da contratação, comunicando ao gestor do contrato as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

6.6. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo os registros formais pertinentes, incluindo ocorrências, alterações, prorrogações e demais atos relacionados à execução do contrato, adotando as providências necessárias para assegurar o atendimento à finalidade da Administração.

O Gestor do referido contrato será o Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do empenho do serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme o andamento da obra e a análise do fiscalizador, que fará a emissão do Boletim de Medição de Obra, sempre respeitando o Cronograma Físico-Financeiro e o Contrato. Outro critério importante a ser seguido, é a apresentação, por parte da empresa, dos documentos solicitados em contrato como pré-requisito para efetivação do pagamento.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a)** não produzir os resultados acordados,
- b)** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

7.4. No momento da finalização de todos os serviços, o fiscal do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório e no prazo de 45 dias, se não for identificado nenhuma falha ou deterioração na obra entregue, será emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

7.4.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, nas obras em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser identificadas no local da obra.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada mediante **licitação, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, sob o **regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

a)

b) valor global: conforme valor estimado da licitação

b) custos unitários relevantes, verificar os seguintes item da Planilha Orçamentária:

Item	Descrição
3.7	Execução de pavimento com bloco retangular cor natural (paralelepípedo BITOLADO) - considerar altura mínima 12cm conforme memorial + rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)
5.1	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical (em kg)
5.8	Guarda corpo em aço galvanizado com tubos horizontais e verticais conforme especificações de projeto.

8.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- h) Declaração de idoneidade.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Observação: O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

b) Comprovação de boa situação econômico-financeira mediante apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser demonstrados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG):

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II – Solvência Geral (SG):

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

III – Liquidez Corrente (LC):

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigida, para fins de habilitação econômico-financeira, a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 11.260,84 (onze mil duzentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.3) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição de Engenheiro Civil responsável, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade;

b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

b.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 112.608,44 (cento e doze mil, seiscentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme Planilha Orçamentária, que teve como fonte de valores a tabela SINAPI publicado em 11/08/2026, mês de referência julho de 2026 - com desoneração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

08.01 -SECRETARIA DE SAÚDE ,BEM ESTAR E AÇÃO COMUNITÁRIA

1012 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES DA SAÚDE

245- 44905100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

99000000-OBRAS E INSTALAÇÕES

André da Rocha/RS, 22 de setembro de 2026.

Arq. Camila Girardi Pocai
CAU A57 153-9